

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE  
ASSUNTOS SOCIAIS

## RELATÓRIO E PARECER

---

**Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 62/XII**  
**“Estatuto do pessoal assistente e técnico de apoio à**  
**educação e ensino”**

16 DE DEZEMBRO DE 2022



---

## INTRODUÇÃO

---

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 62/XII - “Estatuto do pessoal assistente e técnico de apoio à educação e ensino”**.

O mencionado Projeto de Decreto Legislativo deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 1 de julho de 2022, tendo sido enviado, a 5 de julho de 2022, à Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa.

---

## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

---

O Projeto de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS, ao abrigo do poder de iniciativa legislativa que decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento, sendo que a respetiva apreciação e emissão de parecer exerce-se ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 42.º e n.º 1 do artigo 123.º, ambos do Regimento.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pelas Resoluções da



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.

---

### APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

---

O presente Projeto de Decreto Legislativo Regional visa – cf. artigo 1.º – estabelecer o Estatuto do Pessoal Assistente e Técnico de Apoio à Educação e Ensino dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma dos Açores, incluindo as escolas profissionais públicas.

*A iniciativa legislativa em análise refere, em sede de exposição de motivos, que “É indubitável o papel fulcral dos assistentes operacionais, assistentes técnicos e técnicos superiores na prossecução dos objetivos da escola atual. A aprendizagem é hoje, sem dúvida, um processo dinâmico, aberto, criativo, em que todos contam para que o seu sucesso seja uma realidade, na construção do cidadão educado, culto e adaptado. É neste impulso que o novo estatuto procura valorizar o papel de todos e cada um dos trabalhadores das nossas unidades orgânicas, na plena compreensão de que apenas com a ajuda de todos se conseguem almejar os tão desejados patamares de conhecimento que coloquem os Açores, ambiciosamente, como uma Região capaz de convergir e acompanhar os resultados europeus no domínio da Educação e Formação.*

*O presente diploma acompanha esta ambição, desde logo porque empenhado em responder à urgência de problemáticas que, a manter-se no tempo, se assumem como verdadeiramente bloqueadoras do desenvolvimento pretendido.*

*É na sequência, então, deste desiderato que o presente diploma inova sem hesitações, e desde logo a partir do seu próprio nome, revertendo a nomenclatura comumente utilizada de «Pessoal Não Docente», para uma outra que, no fundo, valorize pela positiva as carreiras em referência, ou seja, o «Pessoal Assistente e Técnico de Apoio à Educação e Ensino». Mas outros passos efetivamente se dão, inovando-se através de uma clarificação dos mais diversos domínios de ação no todo da equipa educativa escolar, inovando-se através do estabelecimento de critérios transparentes e o máximo objetivos promotores da dotação equitativa e justa dos assistentes e técnicos das escolas açorianas, mensurando parâmetros, ainda que com a incontornável margem de flexibilidade, como a contratação de serviços externos, a tipologia dos edifícios ou a existência de instalações desportivas de frequente*



*utilização, inovando-se com automatismos de reequilíbrio dessas mesmas equipas, com destaque para a ponderação de critérios como a eventual elevada média de idades ou até a elevada percentagem de trabalhadores em situação de baixa médica prolongada, inovando-se com a centralização dos concursos de recrutamento e com a criação de uma bolsa com atualização anual, inovando-se através de uma clara valorização da formação do trabalhador, tanto ao nível da sua formação inicial como da sua formação contínua, inovando-se com a potenciação de uma equipa dinâmica de intervenção pessoal e social, com partida do interior das entidades escolares para o seio familiar”.*

---

### PROCESSO EM ANÁLISE

---

O presente Projeto de Decreto Legislativo Regional, por incidir sobre legislação do trabalho, foi alvo dos procedimentos relativos ao exercício do direito de participação na elaboração de legislação do trabalho, previstos nos artigos 472.º a 475.º do Código do Trabalho, pelo que esteve em apreciação pública de 8 de julho a de 8 de agosto de 2022.

Na reunião realizada a 15 de julho de 2022, e após a apresentação, por parte do proponente, da presente iniciativa legislativa, a Comissão deliberou proceder às audições da UGT-A - União Geral de Trabalhadores dos Açores, do SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, da CGTP-IN/Açores, do STAAE - Sindicato dos Técnicos Administrativos e Auxiliares de Educação e do membro do Governo com competência na matéria, bem como solicitar pareceres escritos à Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação, ao SDPA - Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, ao SPRA - Sindicato dos Professores da Região Açores e às Assembleias de Escola dos Açores.

As audições da CGTP-IN/Açores, do SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos e da UGT-A - União Geral de Trabalhadores dos Açores decorreram no dia 30 de novembro de 2022, tendo as audições do STAAE - Sindicato dos Técnicos Administrativos e Auxiliares de Educação e da Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais decorrido no dia 5 de dezembro de 2022.



- **Audição da CGTP-IN/Açores:**

O coordenador geral do sindicato, João Decq Mota, começou por referir que existem duas iniciativas sobre a mesma matéria e, tendo analisado ambas, disse estar de acordo com a proposta do Governo, até porque a mesma tinha sido negociada com o Sindicato e várias sugestões apresentadas pela CGTP-IN/Açores foram acolhidas. Referiu, contudo, que existe uma questão que suscita ainda dúvidas e que se prende, somente, com o artigo 16, que se refere à avaliação de desempenho. Porém, esta questão esbarra com a avaliação do desempenho da função pública, portanto, enquanto não for alterada o sistema de avaliação nacional e regional – sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), haverá sempre um problema de justiça referente aos trabalhadores que continuam impedidos de progredir devido ao sistema de quotas.

O sindicalista terminou a referir que a proposta do Partido Socialista também apresenta aspetos válidos, que poderiam ser trabalhados no sentido de se unificar as propostas num documento único.

Aberta a primeira ronda, pediu a palavra o deputado Rodolfo Franca (PS), sublinhando que a proposta do Partido Socialista tem algumas diferenças em relação à do Governo, sendo uma delas a realização de um concurso anual centralizado na Direção Regional da Educação, no sentido de se criar uma bolsa de recrutamento à qual se poderia recorrer para se obter recursos humanos com maior celeridade. Perguntou, neste seguimento, qual a opinião do dirigente sindical.

Em resposta, o sindicalista disse nada ter contra este *modus operandi*, o importante é assegurar que todas as escolas estejam dotadas dos recursos de que necessita. Neste ponto é que considera mais viável uma revisão dos rácios a cada dois anos, em vez de três, como proposto pelo Governo Regional. O problema da bolsa é que muitos dos que poderão, eventualmente, lá ficar acabarão por encontrar emprego, ficando indisponíveis para ocupar as vagas que vão surgindo. Para além disso, a bolsa poderá criar problemas em ilhas maiores. Deste modo, mais importante do que ter uma bolsa é ter efetivamente quadros nas escolas. Há situações que poderiam melhorar, mas vão muito para além dos diplomas em discussão e que se prendem com a reforma da administração pública.

Em réplica, o deputado Rodolfo Franca (PS) explicou que a proposta apresentada tinha como objetivo tornar o processo mais célere, uma vez que os processos concursais demoram, pelo



que a centralidade do concurso seria uma forma de garantir uma lista de recrutamento que agilize o processo e alivie os órgãos de gestão das escolas, tendo sido informado pelo dirigente sindical que nada tinha contra essa ideia, muito pelo contrário, parecendo-lhes até uma solução acertada.

Seguidamente, interveio a deputada Délia Melo (PSD). Numa nota preambular, disse que o estatuto atualmente em vigor tinha já várias disposições normativas que se encontram revogadas, pelo que se impunha um novo estatuto atualizado e que ressaltasse os direitos e deveres dos trabalhadores, sendo fulcral a auscultação dos sindicatos. Congratulou, por tal, o trabalho feito pelo Governo Regional que contrasta com a atuação do Partido Socialista quando estava no poder. Neste seguimento, questionou se as alterações propostas pelo sindicato foram, na sua generalidade, acolhidas pela tutela, tendo recebido resposta afirmativa da sua parte.

Aberta a segunda ronda, inscreveu-se, novamente, o deputado Rodolfo Franca (PS) para pedir a opinião do dirigente sindical acerca dos rácios de pessoal de ação educativa nas escolas, isto é, se o mesmo concorda com a proposta do partido Socialista no que concerne ao ponto 4 do artigo 6.º, solicitando que se debruçasse muito em especial sobre as ideias propostas pelo PS:

- Direito ao recrutamento de mais um Assistente Operacional quando a escola tenha 20 com mais de 60 anos.
- Direito de mais um Assistente Operacional quando a escola tenha 3 trabalhadores desta carreira com atestado superior a 180 dias.

Em resposta à questão, foi esclarecido que aquilo que deve existir é a possibilidade de se contratar um funcionário sempre que seja necessário, sendo fundamental ter em atenção as realidades de cada escola, para assim aferir as necessidades com rigor. Disse ainda que «o número que temos atualmente não satisfaz» e que «todos os concursos abertos agora foram claramente insuficientes e não vêm colmatar as necessidades e que há que criar rácios que estejam efetivamente de acordo com as necessidades das escolas»

A deputada Délia Melo (PSD) perguntou se o facto de a proposta do Governo Regional ser mais generalista, no que aos domínios de intervenção dos trabalhadores diz respeito, era um problema ou se, por outro lado, permitia maior flexibilidade às unidades orgânicas para gerir os seus recursos, tendo sido informada que a proposta do Governo foi discutida com os sindicatos, pelo que o resultado final vai ao encontro das pretensões dos mesmos.



- **Audição da UGT-A - União Geral de Trabalhadores dos Açores e do SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos:**

Uma vez que o SINTAP é membro da União Geral de Trabalhadores, em representação de ambos esteve a Dra. Paula Ávila, pelo que se procedeu a uma audição única.

Numa nota inicial explicou que a posição da UGT é a de que «não se vai pronunciar, ou seja, entende que tem de haver uma negociação coletiva conduzida pelos sindicatos.»

Já na condição de dirigente sindical do SINTAP, explicou que foram rececionadas duas iniciativas – uma do Governo Regional e outra do Partido Socialista, sendo que em relação à primeira nada tem a opor à proposta e em relação à segunda não se pronunciará, visto a mesma carecer de negociação com as estruturas sindicais.

Feita esta explanação inicial, pediu a palavra o deputado Rodolfo Franca (PS) para colocar questões específicas em relação ao diploma do Partido Socialista, tendo sido esclarecido que a representante da estrutura sindical não se pronunciará sobre a mesma, uma vez que não foi alvo de negociação coletiva, ao contrário da proposta do Governo Regional.

Em réplica, o deputado explicou que não houve negociação uma vez que esta é uma competência do Governo Regional, não da oposição.

Já a deputada Délia Melo (PSD) iniciou a sua intervenção relembrando que a postura do Partido Socialista sempre foi a de não negociar com os sindicatos, inclusivamente quando estava no poder. Feita esta observação, questionou se as sugestões apresentadas pelo sindicato, aquando da negociação, tinham sido acolhidas pela tutela, tendo recebido uma resposta afirmativa.

- **Audição do STAAE - Sindicato dos Técnicos Administrativos e Auxiliares de Educação:**

O Vice-Presidente da estrutura sindical, Senhor Luís Batista, começou por referir que houve reuniões com a tutela para negociar o diploma da autoria do Governo.

Nesta sequência, percorreu o documento assinalando aquelas que foram as sugestões aceites e sublinhando o que não havia sido contemplado. Nesta sequência, sublinhou que havia uma



parte muito importante – a formação – que não estava a ser devidamente valorizada, no seu entendimento.

Uma vez que o dirigente sindical não se debruçou sobre a iniciativa do Partido Socialista, o deputado Rodolfo Franca (PS) fez uma breve explicação das diferenças existentes entre ambas as propostas. Na sua explanação, realçou, ainda, os aspetos mais positivos da proposta do Partido Socialista e, neste seguimento, solicitou a opinião do sindicalista acerca da centralização, na tutela, do concurso para pessoal de ação educativa. Perguntou, ainda, como encarava a proposta do Partido Socialista que previa dotar as escolas de mais pessoal sempre que uma percentagem dos seus trabalhadores tivesse idade igual ou superior a 60 anos.

Em resposta, o Vice-Presidente do STAAE disse ser importante uma bolsa para recrutamento destes profissionais. O mesmo considera que não se pode atribuir ao Conselho Executivo a responsabilidade de fazer concursos. Porém, sublinhou que a melhor solução é sempre optar por preencher os quadros das escolas do pessoal necessário, até porque um concurso feito nestes moldes poderá criar problemas para as ilhas maiores em termos de distância percorrida. O sindicalista acrescentou que há muitos trabalhadores que aguardam por uma junta médica e que estas demoram demasiado.

Ainda em relação aos concursos, Luis Batista lamentou que se defenda rigor, mas que depois há quem queira integrar nas escolas os funcionários ao abrigo de programas sem qualquer concurso. A terminar, referiu que os concursos também deveriam ter em conta critérios como a formação e, a esse respeito, defendeu o estabelecimento de protocolos com as escolas profissionais para a formação de jovens na área da ação educativa.

Seguidamente, a deputada Délia Melo (PSD) interveio, no sentido de pedir esclarecimentos adicionais ao sindicalista sobre a sua opinião acerca dos artigos 9.º e 11.º da proposta do Governo Regional, uma vez que o mesmo tinha referido que o 9.º se encontrava incompleto e o 11.º era vago, o que, segundo a deputada social-democrata, não é necessariamente negativo, por permitir maior flexibilidade do órgão de gestão das escolas na gestão dos seus recursos.

Perante as questões colocadas, o dirigente sindical esclareceu que a sua dúvida em relação ao artigo 9.º prendia-se com o ponto dois, ou seja, na forma de recrutamento dos profissionais, não propriamente com as áreas indicadas no ponto um. Já no que toca ao artigo 11.º, Luis



Batista defendeu uma maior explicitação na caracterização das tarefas a desenvolver por cada categoria profissional.

Numa segunda ronda, o deputado Rodolfo Franca (PS) pediu a opinião do dirigente sindical acerca dos critérios para a definição dos rácios de pessoal de ação educativa, ao que foi esclarecido que há, efetivamente, algumas situações que não estão contempladas e deveriam estar, como a dos transportes – acompanhamento de um assistente operacional nos autocarros. Contudo, e ainda que por vezes seja necessário mais pessoal da ação educativa nas escolas, há outra questão que muitas vezes desencadeia os problemas – a má gestão dos Conselhos Executivos. No entender do sindicalista Luis Batista, deve haver funcionários na medida das necessidades das escolas. O mesmo considera que funcionários a mais também não é adequado, como acontecia quando as escolas tinham muitos trabalhadores ao abrigo dos programas ocupacionais. Uma parte destes, para além de não ter formação, acabava, não raras vezes, por criar problemas às escolas.

Em réplica, o deputado socialista disse discordar com a visão apresentada pelo sindicalista, no que toca, (e apenas nesse aspeto) do apontar do dedo aos órgãos de gestão das escolas quando os funcionários colocam atestados por ir suprir ausências de Assistentes Operacionais em EB1/JI. No entendimento do PS, os Conselhos Executivos não têm outro modo de resolver o problema dada a inexistência de recursos humanos na unidade orgânica em número suficiente, pelo que a responsabilidade é da tutela em não garantir um rácio de Assistentes Operacionais suficiente.

Numa terceira e última ronda, a deputada Délia Melo (PSD) questionou quantas vezes, no passado, havia o Sindicato sido convocado pela tutela para tratar de assuntos de natureza laboral relacionados com pessoal de ação educativa. Em esclarecimento, foi informada que o STAAE sempre fez chegar as suas reivindicações a quem de direito, mas no passado o Secretário Regional da Educação nunca se mostrou disponível em dialogar nem em acolher as sugestões feitas, uma situação que se alterou por completo com a nova Secretária Regional, Sofia Ribeiro. Concluiu afirmando que houve, efetivamente, uma mudança e que agora existe abertura em ouvir e negociar.



- **Audição da Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais:**

A Secretária Regional, Sofia Ribeiro, lembrou que a proposta do Partido Socialista foi apresentada a um de julho, quando o Governo Regional tinha iniciado o processo negocial a 13 de maio, com os sindicatos.

Quanto à iniciativa em apreço, a governante assumiu que concordava com o princípio da bolsa de recrutamento constante nos pontos 5 e 7 do artigo 5.º, referindo que a matéria tinha sido discutida junto das associações sindicais e foi entendido que colidia com a lei, pelo que há algumas reservas quanto à sua legalidade. Apesar de haver uma aproximação aos princípios, a tutela discorda quanto à aplicação prática diferenciada em ilhas com apenas uma unidade orgânica por comparação com as restantes. O mesmo acontece com o princípio da definição de critérios para apuramento de lugares de quadro para assistentes técnicos e para técnicos superiores, com a qual a tutela concorda, mas não acompanha a forma de se operacionalizar a medida.

Um aspeto que mereceu a total discordância da tutela foi o que diz respeito à definição de quadros de assistentes operacionais pela avançada média de idades dos trabalhadores, uma vez que este critério se apresenta como altamente discriminatório para as unidades orgânicas, podendo beneficiar somente as ilhas de São Miguel e da Terceira.

Para além disso, a governante entende que os rácios devem ser objeto de regulamentação e não estarem definidos em decreto legislativo regional para se proceder a atualizações de acordo com a evolução das necessidades do sistema educativo regional. Neste seguimento, sublinhou que a proposta do Partido Socialista não contempla no cálculo do rácio, o número de alunos do ensino especial, o contexto social da unidade orgânica, o regime de funcionamento das unidades orgânicas, a função de manutenção e jardinagem que é referida na sua proposta de diploma nem a própria tipologia das unidades orgânicas. Esta é uma situação que contrasta com a proposta do governo que, para além dos critérios já referidos, há uma majoração, considerando uma ponderação de 17,5%, caso a unidade orgânica funciona em regime noturno, uma ponderação de 25%, caso a tipologia da sede da unidade orgânica seja em regime de blocos misto e uma ponderação de 25% às unidades orgânicas que têm uma grande lotação, acresce que, para além disso, ainda atribui um assistente operacional caso a unidade orgânica tenha mais de 80% dos alunos a usufruírem da ação social escolar.



Na análise à proposta do Partido Socialista, a governante manifestou discordância quanto à definição das competências na psicologia, referindo que as mesmas são demasiado redutoras e, para além disso, já constam do regime jurídico da criação autonomia, gestão das unidades orgânicas.

Feita esta exposição, o deputado Rodolfo Franca (PS) pediu a palavra para referir que não concordava com a análise feita pela responsável pela pasta da Educação. Porém, por apenas dispor de três minutos e por se tratar de uma audição e não de um debate, deixaria as suas razões para o momento certo.

Seguidamente, questionou a razão de o Governo Regional se preocupar tanto em colocar, na sua proposta, um capítulo sobre a questão disciplinar dos trabalhadores e não se ter preocupado sobre a questão da formação dos trabalhadores.

Em resposta, a governante referiu que esta indicação já se encontrava no diploma anterior, numa redação do Partido Socialista, e as próprias associações sindicais concordaram com esse mesmo formato e, portanto, não foi retirada esta remissão ao estatuto disciplinar. No que concerne à formação, quer do pessoal da ação educativa, quer do pessoal docente, esta matéria integra o próprio regime jurídico da criação, autonomia, gestão das unidades orgânicas e é uma competência dos próprios conselhos executivos e, portanto, essa remissão também é feita naquele diploma.

Por fim, importa mencionar que a Comissão de Assuntos Sociais rececionou os seguintes pareceres escritos:

- SPRA - Sindicato dos Professores da Região Açores
- SDPA - Sindicato Democrático dos Professores dos Açores
- Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação
- Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária de Velas
- Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada da Maia
- Assembleia de Escola da Escola Secundária da Lagoa
- Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada de Água de Pau
- Assembleia de Escola da Escola Secundária Vitorino Nemésio



- Assembleia de Escola da EBS do Nordeste
- Assembleia de Escola da EBS da Calheta
- Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada de Lagoa
- Assembleia de Escola da EBI Canto da Maia
- Assembleia de Escola da Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond

---

#### POSIÇÃO DOS PARTIDOS SEM DIREITO A VOTO NA COMISSÃO

---

O **Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda** abstém-se com reserva de posição para plenário.

---

#### VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

---

O **Grupo Parlamentar do PS** emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite parecer **de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite parecer **de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação Parlamentar do CH** emite parecer **de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação Parlamentar do IL** emite parecer **de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

---

#### CONCLUSÕES E PARECER

---

A **Comissão Permanente de Assuntos Sociais** deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD, CDS-PP, CH e IL, dar parecer **favorável** ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional.



Ponta Delgada, 16 de dezembro de 2022.

A Relatora

(Délia Melo)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A este relatório são anexos os pareceres escritos rececionados.

O Presidente

(J. Joaquim F. Machado)



## PARECER

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL n.º 62/XII – “ESTATUTO DO PESSOAL ASSISTENTE E TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO E ENSINO”**

O Sindicato dos Professores da Região Açores considera relevante a iniciativa do Partido Socialista Açores de alterar o Estatuto referido em epígrafe, até porque as condições objetivas que consubstanciavam o estatuto ainda em vigor alteraram-se bastante nos últimos dezasseis anos. À semelhança do corpo docente, também estes profissionais apresentam sinais claros de envelhecimento, pelo efeito do prolongamento da sua vida profissional e pela falta de renovação dos quadros existentes.

A aposta política de uma escola pública de qualidade e cada vez mais inclusiva exige, também, um acréscimo de recursos humanos nesta área. A escola pública proporciona, hoje, a muitas crianças e jovens a possibilidade de frequentarem espaços comuns e um processo educativo que antes apenas era proporcionado por instituições de apoio a pessoas com deficiência ou, exclusivamente, feito no seio da família. O cumprimento deste desiderato civilizacional da inclusão carece, portanto, dos recursos humanos necessários.

A proposta em apreço, consideramos nós, deveria ter sido apresentada e aprovada antes da publicação do DRR n.º 11/2022/A, de 26 de julho, sob pena de este DRR apenas vigorar durante um ano, pois constitui a regulamentação do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de março, que será, previsivelmente, revogado pela presente proposta, o que nos parece não fazer sentido.

Face à proposta em apreço e não entrando em questões de carreira ou conteúdos funcionais, sobre os quais os sindicatos do setor terão, certamente, melhor e mais abalizada opinião, consideramos que para mantermos o desiderato político de uma escola pública de qualidade e inclusiva, os estabelecimentos de ensino devem ser dotados de pessoal não docente de acordo com as suas necessidades. Relembramos que a escola pública recebe todos os alunos e representa o elevador social mais eficaz da sociedade democrática.

Por último, e considerando o envelhecimento dos assistentes operacionais, assume-se de grande pertinência a criação de uma bolsa destes profissionais, de forma a colmatar necessidades transitórias das escolas.

Angra do Heroísmo, 3 de outubro de 2022  
A Direção

## **PARECER DO SDPA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 62/XII (PS) – “ESTATUTO DO PESSOAL ASSISTENTE E TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO E ENSINO”**

Tendo o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores (SDPA) sido convidado a pronunciar-se acerca do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 62/XII – “Estatuto do Pessoal Assistente e Técnico de Apoio à Educação e Ensino”, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista/Açores, datado de 01 de julho de 2022, vem apresentar o competente parecer à Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais (CPAS) da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), na presente data, referindo-se doravante ao documento apresentado como Projeto.

É sempre de louvar qualquer alteração legislativa, levada a cabo pelo Parlamento Regional no âmbito da sua competência legislativa, que vise a valorização dos trabalhadores que exercem a sua atividade na administração pública regional, como é o caso do pessoal assistente e técnico de apoio à educação e ensino do Sistema Educativo Regional.

Uma escola de qualidade exige um conjunto muito diversificado de profissionais da educação que, a diversos níveis, desempenham papéis relevantes na construção do sucesso dos seus alunos. Para além dos docentes, a escola tem vindo a integrar um conjunto cada vez mais diversificado e relevante de pessoal assistente e técnico de apoio à educação e ensino, cuja missão é, cada vez mais, essencial para o bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino e no processo educativo. Por outro lado, novas exigências na organização das escolas levaram igualmente a uma progressiva complexidade das funções do pessoal assistente e técnico de apoio à educação e ensino e ao recurso a outros profissionais indispensáveis ao cumprimento dos objetivos que lhe são cometidos.

Efetivamente, sob a designação de pessoal assistente e técnico de apoio à educação e ensino, nas nossas escolas, estão integrados um conjunto muito diversificado de agentes que exercem as suas funções no âmbito da educação e do ensino. Estes profissionais têm habilitações académicas e/ou profissionais muito díspares e as suas funções refletem um leque de competências muito distintas, amplamente diferenciadas nas suas exigências, nível de complexidade e responsabilidade, não obstante o contributo único e significativo de cada profissional para o sucesso da missão atribuída aos estabelecimentos de ensino.

As escolas da Região devem ser dotadas de técnicos superiores, assistentes técnicos e assistentes operacionais em quantidade e variedade específica e de acordo com as necessidades que forem diagnosticadas. A seleção e formação inicial destes profissionais deve ser criteriosa, ao mesmo tempo que se deve promover a elevação das qualificações dos trabalhadores em exercício.

Defende o SDPA, acompanhando a Recomendação n.º 4/2020 do Conselho Nacional da Educação, que a promoção de uma adequada valorização de pessoal assistente e técnico de apoio à educação e ensino passa pela definição de um estatuto profissional com a criação de carreiras específicas, associando-lhe os respetivos conteúdos funcionais, perfis de competência e referenciais de formação. Assim, este Projeto carece de aprofundamento na definição de carreiras específicas, associando-lhe os conteúdos funcionais e perfis de competência.

De acordo com o estipulado no n.º 3, do art. 69.º, no n.º 5, do art. 70.º e no n.º 1, do art. 75.º, do DLR n.º 13/2013/A de 30 de agosto, estranha o SDPA o previsto nas alíneas b), do n.º 2, do art. 3.º deste Projeto, onde se prevê a possibilidade de o pessoal assistente e técnico de apoio à educação e ensino poder participar no processo de gestão das Escolas, elegendo e sendo eleito. Neste sentido, reivindica este Sindicato que seja reformulada a redação prevista neste Projeto, clarificando-a.

Considera o SDPA que é fundamental o investimento na formação dos trabalhadores, o qual deve integrar as áreas mais deficitárias e a elaboração dos respetivos planos de melhoria. Ou seja, devem ser elaborados referenciais de formação, quer inicial quer

contínua, em estreita articulação com os conteúdos funcionais a serem definidos, sem prejuízo de prosseguir com as ações consideradas essenciais para a melhoria da qualidade das funções desempenhadas.

A Direção, aos 03/10/2022



Assembleia de escola da EBS de Velas



**Pareceres sobre proposta sobre de decreto legislativo regional sobre o Estatuto do Pessoal de Ação Educativa do Sistema Educativo Regional e projeto de decreto legislativo regional – Estatuto do Pessoal Assistente e Técnico de Apoio à Educação e Ensino**

A escola, como qualquer instituição, funciona como um organismo: para que tudo ande perfeitamente e os objetivos sejam atingidos, cada parte precisa executar bem as respetivas funções. Os professores são os responsáveis pelo ensino dos conteúdos curriculares, mas os demais funcionários também participam do processo educacional, dando o suporte necessário para que a aprendizagem aconteça. Para isso é necessário que cada um saiba as funções que poderá e deverá exercer em prol de uma escola mais efetiva na resposta a alunos e comunidade escolar.

Assim somos a favor de um estatuto de carreira que forneça toda a informação e regule bem todo o ofício de quem exerce atividade nas escolas da nossa região pois nem sempre os funcionários que não estão diretamente ligados à docência ou às atividades de suporte pedagógico têm esta noção, que numa escola, todos são educadores e que todos trabalham em prol do sucesso educativo. Transmitir essa consciência para todos é uma das maneiras de formar uma equipa coesa e que atua para um mesmo objetivo educacional, em cada atividade que exerce, seja ela qual for. Por isso é necessário estarem informados e conhecedores de todas as suas tarefas e competências.

Entendemos que cada escola deve ter os funcionários necessários às suas especificidades, pois toda a escola é diferente, cada aluno é diferente, cada comunidade educativa é diferente e o mesmo se aplica ao meio social em que está integrado. Deve este fator ser tido em consideração à distribuição dos rácios pelas escolas e não somente o número de alunos.

Concordamos e consideramos de extrema importância a formação de um quadro de ilha que possa agilizar todo o processo de substituição de funcionários, mas achamos que se deveriam rever as regras para essa substituição.

O papel da/o assistente social e da/o psicóloga/o torna-se de extrema importância na promoção da saúde mental agindo dentro das escolas para o futuro dos nossos alunos combatendo a desigualdade social, processos de exclusão e abandono escolar. Assim consideramos que deverá ser efetuada a distribuição destes técnicos em função das reais necessidades de cada escola e não estar a mesma relacionada com o rácio por aluno, para que seja assim assegurado o acompanhamento de cada um.

Deve, assim, toda a distribuição de funcionários da escola ter uma visão humanista e educacional ao invés de uma visão meramente economicista e pragmática.

A Assembleia de escola deu o parecer favorável aos dois documentos.

**Projeto de Resolução “Estudo de diagnóstico das necessidades docentes na Região Autónoma dos Açores para os próximos 10 anos**

Relativamente a este estudo temos uma opinião favorável ao mesmo. No entanto, consideramos que se torna urgente adotar estratégias para criar uma carreira docente mais apelativa aos jovens e com perspectivas de um futuro estável, o que consideramos ainda mais importante para uma região ultraperiférica como a nossa, onde, outrora o subsídio de deslocação era uma medida importante.

A Assembleia de escola deu o parecer favorável ao documento.

Velas, 27 de setembro de 2022

**O Presidente da Assembleia**

Paulo Ribeiro

## Maura Soares

---

**De:** Paulo Jorge Gonçalves Pereira <paulo.pereira@ebimaia.net>  
**Enviado:** 30 de setembro de 2022 00:16  
**Para:** Assuntos Parlamentares  
**Cc:** Dora Cristina Ribeiro Pessoa da Silva; Anabela Estrela da Silva Barbosa Santos  
**Assunto:** Assembleia de Escola - PARECER NO ÂMBITO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 62/XII - "ESTATUTO DO PESSOAL ASSISTENTE E TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO E ENSINO"

Exmo. Sr.º Presidente

Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada da Maia, auscultada relativamente ao Pedido de Parecer no âmbito do projeto de decreto legislativo regional n.º 62/XII – “Estatuto do Pessoal Assistente e Técnico de Apoio à Educação e Ensino” deu, por unanimidade, o parecer favorável na sua generalidade.

Com os melhores cumprimentos,

Assembleia de Escola da EBI da Maia

Paulo Pereira

Ponta Delgada, 30 de setembro de 2022.

--

*Paulo Pereira*

Presidente da Assembleia de Escola  
Coordenador de Departamento de Expressão Plástica e Tecnológica  
Coordenador do Plano Nacional das Artes  
Embaixador TOPA e REDA

Escola Básica Integrada da Maia  
Ramal de S. Pedro - 9625-380 Maia  
Telefones: 296 440 010 - Fax: 296 440 016 - website: [www.ebimaia.net](http://www.ebimaia.net)

**Por favor, não imprima este documento se não necessitar dele em suporte papel.  
Proteja o ambiente!**



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA  
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE LAGOA  
**ASSEMBLEIA DE ESCOLA**



## **Parecer**

Projeto de Decreto Legislativo Regional N. 962/XII - «Estatuto do Pessoal Assistente e Técnico de Apoio à Educação e Ensino»

A Assembleia de Escola da Básica Integrada de Lagoa refletiu sobre o Projeto supramencionado proposto pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista/Açores considerando-o favorável:

Considerando o presente projeto salientamos:

A formação dos recursos humanos.

A efetivação dos recursos dos Programas Ocupacionais, que ainda representam elevada percentagem, que já tem competências adquiridas por desempenho destas funções.

As especificidades de cada escola na definição do rácio mínimo de assistentes por número de alunos, reconhecendo as especificidades dos edifícios, salas do pré escolar (idades que requerem acompanhamento em muitas das suas rotinas de higiene e alimentação) , refeitórios( com um elevado número de crianças com pouca autonomia a comer na cantina) e pavilhões.

O Presidente da Assembleia de Escola,

Rui Paulo Ribeiro dos Santos



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA  
**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE ÁGUA DE PAU**



Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Telex	Nossa referência	
		Telefax	Data	Número
		Proc.	30/09/2022	<b>418</b>

Assunto: **ENVIO DE PARECERES – ASSEMBLEIA DE ESCOLA**

A pedido da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Assembleia de Escola desta Unidade Orgânica, cumpre-me enviar a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> os pareceres sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 41/XII – “Aprova o Estatuto do Pessoal de Ação Educativa do Sistema Educativo Regional”; Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 62/XII – “Estatuto do Pessoal Assistente e Técnico de Apoio à Educação e Ensino”; Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 64/XII – “Funcionamento de cantinas e bufetes escolares” e o Projeto de Resolução nº 126/XII – “Estudo de Diagnóstico das Necessidades Docentes na Região Autónoma dos Açores para os próximos 10 anos”.

Com os melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO

HERMÍNIA PEREIRA COELHO RODRIGUES

GT/GT



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS CULTURAIS  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA  
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE ÁGUA DE PAU

**Exma. Senhora**  
**Presidente do Conselho Executivo da**  
**EBI de Água de Pau**

## **PARECER**

Relativamente ao pedido de parecer da Comissão Especializada Permanente dos Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 62/XII -"ESTATUTO DO PESSOAL ASSISTENTE E TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO E ENSINO", a Assembleia de Escola da EBI de Água de Pau, deliberou dar um parecer positivo à proposta apresentada no referido projeto, considerando indubitável o papel fulcral de todos, e cada um dos trabalhadores da nossa Unidade Orgânica, na plena compreensão de que apenas com a ajuda de todos se consegue um modelo de escola integrado na sociedade, com respostas enquadradas nos valores da comunidade envolvente, focada na promoção das capacidades dos alunos e nas aspirações de todos os intervenientes do processo da Educação e Formação.

Com os melhores cumprimentos

Água de Pau, 28 de setembro de 2022

A Presidente da Assembleia de Escola

## Edite Azevedo

---

**De:** Augusta MTG. Escobar <Augusta.MTG.Escobar@edu.azores.gov.pt>  
**Enviado:** 30 de setembro de 2022 21:18  
**Para:** Assuntos Parlamentares  
**Assunto:** Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 62/XII

Eximos. /as Srs./as,

Relativamente ao pedido de parecer mencionado em epígrafe vem a Assembleia de Escola a Secundária Vitorino Nemésio comunicar que o seu **parecer favorável**.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Assembleia de Escola,

*Augusta de Escobar*



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura



Membro das  
Escolas  
Associadas  
da UNESCO



Escola Secundária Vitorino Nemésio  
Rua Comendador Francisco José Barcelos  
9760 - 587 Praia da Vitória

Ilha Terceira - Açores  
Telefone - 295542470/1/2



**Parecer no âmbito da proposta** Projeto de Decreto Legislativo Regional – Estatuto do Pessoal Assistente e Técnico de Apoio à Educação e Ensino

**Assunto - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – ESTATUTO DO PESSOAL ASSISTENTE E TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO E ENSINO**

Os Conselheiros da Assembleia de Escola da EBS do Nordeste analisaram o documento supracitado e deliberaram **emitir parecer favorável**, considerando que, no geral, este Estatuto não postula grandes alterações uma vez que está de acordo, com o disposto na lei geral aplicável aos trabalhadores da Administração Pública, sendo assim, **a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas** já tem esta finalidade.

Parece-nos que seja positiva a centralização do procedimento concursal, a que se refere no capítulo III, artigo 5º; ponto 3 assim como a existência de uma bolsa de recrutamento, a que se refere o ponto 5, bem como a contratação de empresas para a prestação de serviços variados às Unidades Orgânicas, explicitado no mesmo capítulo, artigo 6º, alínea k).

Contudo, o artigo 6º, no ponto 2 a alínea b) suscita-nos algumas reticências, na medida em que as Unidades Orgânicas com um número inferior ao estipulado (800 alunos) têm a mesma necessidade de Técnico Superior da área de Serviço Social comparativamente às Unidades Orgânicas de maior dimensão, pois os problemas sociais são similares. A mesma questão coloca-se no domínio do recrutamento de assistentes técnicos, pois ao se considerar o ratio ao número de alunos, implicará que as Unidades Orgânicas de menor dimensão sejam penalizadas com uma redução severa daqueles assistentes (ponto 3, do mesmo artigo).

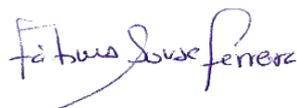
O ponto 5, alínea b), artigo 6.º não contempla o transporte escolar como um critério para o recrutamento dos Assistentes Operacionais, considerando, sobretudo, que cada autocarro em transporte escolar e em cada circuito escolar exige a presença de um Assistente Operacional para vigilância e segurança dos alunos.

Ademais, consideramos que o artigo 12º contempla poucas áreas para a categoria de Técnico Superior, pois há muitos assistentes técnicos em exercício com formação superior na área que desempenham, sem, no entanto, terem remuneração compatível.

Relativamente ao artigo 17º, ponto 1 a alínea e), as competências descritas estão à responsabilidade do Encarregado Operacional.

Por fim, consideramos que, na vossa proposta, a ausência do que respeita à avaliação de desempenho dos Assistentes Técnicos e Operacionais seja um assunto a merecer o melhor da vossa atenção.

Nordeste, 28 de setembro de 2022



A Presidente da Assembleia de Escola da EBS do Nordeste



# ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO NORDESTE

ANO LETIVO 2022/23

---



## **ASSEMBLEIA DE ESCOLA**

Exmo. Sr. Presidente Comissão Permanente, de  
Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores.

ASSUNTO: PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 62/XII - "ESTATUTO DO PESSOAL ASSISTENTE E TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO E ENSINO"

Após análise da proposta de DLR supramencionada, a Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária da Calheta, reunida a 3 de outubro de 2022, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável global à presente proposta e sem mais a propor.

Com os melhores cumprimentos.

A presidente da Assembleia de Escola,

Emília Cabral



**Região Autónoma dos Açores**  
**Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais**  
**Direção Regional da Educação e da Administração Educativa**

**Escola Secundária de Lagoa**

**Assembleia de Escola**

**Assunto:** Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 62/XII  
- “Estatuto do Pessoal Assistente e Técnico de Apoio à Educação e Ensino”

Na sequência do pedido de parecer acima mencionado, solicitado pelo grupo parlamentar do Partido Socialista, a Assembleia de Escola da Escola Secundária de Lagoa considera que centrar a razão de ser da escola no processo de ensino-aprendizagem requer bem mais do que a simples aceitação de uma tradição, envolve uma opção de ordem política e, por decorrência, não se refere ao ensinar e ao aprender como atos isentos de uma explicitação, isto é, onde deliberações políticas são feitas como se assim não fossem, deixando, aparentemente para o acaso, as mudanças qualitativas que os debates entre os intervenientes na escola têm mostrado como necessárias.

O grupo parlamentar do Partido Socialista/Açores propõe que o estatuto do pessoal não docente seja alterado a tempo do arranque do novo ano letivo, com critérios de contratação mais aprofundados, ficando plasmado num diploma o direito que as escolas têm, pelas suas características específicas, de contratualizar um determinado número de assistentes operacionais, assistentes técnicos ou técnicos superiores”. Contudo existem uma série de condicionantes que ali têm de estar e que não podem ser esquecidas: a dispersão geográfica, o número médio de funcionários que têm uma idade avançada e o número de funcionários que se encontram de baixa médica. Há escolas muito dispersas, há escolas que requisitam serviços externos para a cantina, para os pavilhões, para a vigilância.

Somos de acordo que os critérios apresentados não devem ficar plasmados num decreto regulamentar regional, mas sim no seu estatuto, levando a que o entendimento do rácio só com base no número de alunos, não justifique a realidade das necessidades das escolas relativamente ao número de assistentes operacionais necessários ao bom funcionamento das mesmas.

A proposta apresentada, não altera em muito, o conteúdo funcional das Carreiras e Categorias de Coordenador Técnico (antiga de Chefe de Serviços de Administração Escolar, Carreira subsistente e a extinguir quando vagar}, Técnico Superior, Assistente Técnico, a atual de Encarregado de Pessoal de Apoio Educativo, segundo a proposta (“Até à ocupação do posto de trabalho na categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional, mantém-se o cargo de encarregado do pessoal de apoio educativo, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n. 11/2006/A, de 21 março.”), Assistente Operacional, sem que seja apresentada proposta a nível de posições e níveis remuneratórios.

Nesse sentido, a proposta torna-se um pouco vaga, porque independentemente das Carreiras e Categorias, há que haver uma relação de simbiose entre as funções, o grau de complexidade e por conseguinte a atribuição de uma posição e nível remuneratório correspondente. A classe não docente viu-se confrontada com os sucessivos congelamentos das Leis de Orçamento de Estado, bem como no atual contexto, vêm os seus salários, não revistos, face ao aumento do salário mínimo.

Dito isso, e em modo de conclusão, seria de forma justa rever, por forma a valorizar toda a classe não docente, quer a nível do seu papel ao serviço da Educação, quer na sua dignidade, bem como valorizar o esforço que tem sido feito, por esses mesmos trabalhadores, que vendo as suas carreiras desvalorizadas continuam a desempenhar as suas funções sem que haja motivação no sentido de serem compensados.

As escolas necessitam de funcionários quer sejam eles docentes ou não docentes, verificando-se, muitas vezes, trabalhadores em situações precárias, muitos deles, inclusive, trabalham há muitos anos nestes estabelecimentos de ensino, sem rumo ou com objetivo definido nas suas vidas.

É com base nestes argumentos que a Assembleia de Escola da Escola Secundária de Lagoa concorda, que a classe não docente tenha o seu estatuto regulamentado e bem definido em prol do seu bem-estar profissional e indo ao encontro do bom funcionamento das Escolas da Região Autónoma dos Açores.

Face ao exposto, a Assembleia de Escola da Escola Secundária de Lagoa, deliberou por unanimidade, dar parecer favorável, desde que se tenha em conta os pontos supramencionados por esta Assembleia e que haja uma auscultação prévia das necessidades reais do número de assistentes operacionais para um bom arranque do ano letivo e que as mesmas sejam salvaguardadas pela Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais.

Lagoa e Escola Secundária, 27 de setembro de 2022.

O Presidente da Assembleia de Escola



Marco Aurélio Carvalho Pereira

## Maura Soares

---

**De:** Paulo Jorge Gonçalves Pereira <paulo.pereira@ebimaia.net>  
**Enviado:** 30 de setembro de 2022 00:16  
**Para:** Assuntos Parlamentares  
**Cc:** Dora Cristina Ribeiro Pessoa da Silva; Anabela Estrela da Silva Barbosa Santos  
**Assunto:** Assembleia de Escola - PARECER NO ÂMBITO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 62/XII - "ESTATUTO DO PESSOAL ASSISTENTE E TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO E ENSINO"

Exmo. Sr.º Presidente

Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada da Maia, auscultada relativamente ao Pedido de Parecer no âmbito do projeto de decreto legislativo regional n.º 62/XII – “Estatuto do Pessoal Assistente e Técnico de Apoio à Educação e Ensino” deu, por unanimidade, o parecer favorável na sua generalidade.

Com os melhores cumprimentos,

Assembleia de Escola da EBI da Maia

Paulo Pereira

Ponta Delgada, 30 de setembro de 2022.

--

*Paulo Pereira*

Presidente da Assembleia de Escola  
Coordenador de Departamento de Expressão Plástica e Tecnológica  
Coordenador do Plano Nacional das Artes  
Embaixador TOPA e REDA

Escola Básica Integrada da Maia  
Ramal de S. Pedro - 9625-380 Maia  
Telefones: 296 440 010 - Fax: 296 440 016 - website: [www.ebimaia.net](http://www.ebimaia.net)

**Por favor, não imprima este documento se não necessitar dele em suporte papel.  
Proteja o ambiente!**

Exmo. Sr. Presidente de Comissão

J. Joaquim Machado

**ASSUNTO:** Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 62/XII - "Estatuto do Pessoal Assistente e Técnico de Apoio à Educação e Ensino"

Após a receção do vosso pedido de parecer em epígrafe, eu, Luciva Ventura, presidente da Assembleia de Escola, reencaminhei-o para todos os membros da Assembleia de Escola da EBI Francisco Ferreira Drummond, São Sebastião, Angra do Heroísmo, Ilha Terceira.

Da auscultação feita, constatei que dois membros deram parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Assembleia de Escola em cessação de funções

*Luciva Ventura*